

D.O.U: 06.12.2007	Seção: 1	Página(s): 91
<p>O TCU determinou a um órgão que, quanto firmasse contratos com fundamento no art. 24, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, observasse se empresa teria capacidade para executar o objeto do contrato com sua própria estrutura e competência, de modo que as subcontratações fossem evitadas (item 1.4, TC-012.621/2005-7, Acórdão nº 3.443/2007-TCU-2ª Câmara).</p>		